TÊRMO DE ABERTURA

CONTÉM êste Livro, cem (100) fôlhas numeradas tipogràficamente, e rubricadas com a chancela ________ Antonio Alexandre Néder, que servirá para nêle serem lançadas as Leis e Resoluções aprovadas por esta Casa Legislativa, durante o exercício de mil novecentos e setenta e dois cruzeiros (1.972).

Ver. Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.
-.-
.-.

LEI Nº 279, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.972.

"Dispõe sôbre revogação do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 181, de 3 de março de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei - nº 181, de 3 de março de 1.971.

ARTIGO 2º:-Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.
-.-
.-.

LEI Nº 280, DE 03 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de até Cr$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para construção de uma -

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

-.-

.-.

LEI Nº 281, DE 03 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à LAMINAÇÃO "DACOTA" - ELETRO METAIS LTDA -, um terreno de sua propriedade, com a área de 16.000 m2, conforntando com a rua 3 da Vila Fleming, com a Rua Luis Lázaro Zamenhoff, de um lado, com Pascoal - Gregório, de outro, e com o Laticínios Poços de Caldas, onde será instalada uma indústria para refino de sucata de cobre, laminação, trefilação, recosimento a vácuo e plastificação.

PARÁGRAFO ÚNICO:-A firma deverá iniciar as obras dentro de 120 dias a contar do recebimento do terreno, sob pena da doação tornar-se sem efeito, independente de qualquer interpelação.

ARTIGO 2º:-A Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder no imóvel ora doado, às suas expensas, as obras de terraplanagem necessárias.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.